

TABELA 1 Cz\$

Suplementação			
20	Secretaria da Fazenda		
20.03	Coordenação da Administração Financeira		
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	2.940.000,00	
	Subtotal	2.940.000,00	
	TOTAL	2.940.000,00	

Atividades	Corrente	Capital	Total
Administração Financeira			
03.08.042.2.310	2.940.000,00		2.940.000,00
TOTAIS	2.940.000,00		2.940.000,00

TABELA 2 Cz\$

Suplementação			
20	Secretaria da Fazenda		
	Administração Direta		
20.03	Coordenação da Administração Financeira		
	TOTAL	2.940.000,00	
4.º Quota		2.940.000,00	

DECRETO N.º 26.059, DE 17 DE OUTUBRO DE 1986

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Esportes e Turismo, para transferência à Fundação Parque Zoológico, visando ao atendimento de Despesas de Capital

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 4.882, de 3 de dezembro de 1985,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 3.900.000,00 (três milhões e novecentos mil cruzados), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 24.527, de 26 de dezembro de 1985, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de outubro de 1986.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

Clóvis de Barros Carvalho,

Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 17 de outubro de 1986.

TABELA 1 Cz\$

Suplementação			
24	Secretaria de Esportes e Turismo		
24.40	Entidades Supervisionadas		
4.3.1.1	Auxílios para Despesas de Capital	3.900.000,00	
	Subtotal	3.900.000,00	
	TOTAL	3.900.000,00	

Atividades	Corrente	Capital	Total
Projetos da Fundação Parque Zoológico			
08.48.186.7.282	3.900.000,00		3.900.000,00
TOTAIS	3.900.000,00		3.900.000,00

TABELA 2 Cz\$

Suplementação			
24	Secretaria de Esportes e Turismo		
	Administração Indireta		
24.45	Fundação Parque Zoológico de São Paulo	3.900.000,00	
	TOTAL	3.900.000,00	
4.º Quota		3.900.000,00	

DECRETO N.º 26.060, DE 17 DE OUTUBRO DE 1986

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Esportes e Turismo, para repasse ao Fomento de Urbanização e Melhoria das Estâncias — FUMEST, visando ao atendimento de despesas com Pessoal e Reflexos

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 4.882, de 3 de dezembro de 1985,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 3.401.900,00 (três milhões, quatrocentos e um mil e novecentos cruzados), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento do Fomento de Urbanização e Melhoria das Estâncias — FUMEST, mediante a suplementação de Cz\$ 3.401.900,00 (três milhões, quatrocentos e um mil, novecentos cruzados), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 24.527, de 26 de dezembro de 1985, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de outubro de 1986.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

Clóvis de Barros Carvalho,

Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 17 de outubro de 1986.

TABELA 1 Cz\$

Suplementação			
24	Secretaria de Esportes e Turismo		
24.40	Entidades Supervisionadas		
3.2.1.1	Transferências Operacionais	3.401.900,00	
	Subtotal	3.401.900,00	
	TOTAL	3.401.900,00	

Atividades	Corrente	Capital	Total
Atividades do FUMEST			
11.65.021.8.400	3.143.900,00		3.143.900,00
Atividades do FUMEST			
11.65.364.8.401	258.000,00		258.000,00
TOTAIS	3.401.900,00		3.401.900,00

Atividades	Corrente	Capital	Total
Administração e Manutenção da Autarquia			
11.65.021.2.404	3.143.900,00		3.143.900,00
Explor. Manut. de Baln. Hot. em Est. Paulista			
11.65.364.2.405	258.000,00		258.000,00
TOTAIS	3.401.900,00		3.401.900,00

TABELA 2 Cz\$

Suplementação			
24	Secretaria de Esportes e Turismo		
	Administração Indireta		
24.55	Fmo. Urbaniz. Melhoria Estâncias — FUMEST		
	TOTAL	3.401.900,00	
4.º Quota		3.401.900,00	

TABELA 3 Cz\$

Suplementação			
Discriminativo da Despesa por Subprograma a Nível de Elemento			
Órgão 24.55 — Fmo. Urbaniz. Melhoria Estâncias — FUMEST			
Categoria Econômica	Especificação	Subprogramas	
Total	11.65.021	11.65.364	
3.1.1.1	Pessoal Civil		
2.000.000,00	1.842.000,00		158.000,00
3.2.5.1	Inativos		
1.400.000,00	1.300.000,00		100.000,00
3.2.5.3	Salário-Família		
1.900,00	1.900,00		
TOTAIS	3.401.900,00	3.143.900,00	258.000,00

SECRETARIAS DE ESTADO**Secretaria do Governo**

Secretário
Luiz Carlos Bresser Pereira

Despachos do Governador, de 17-10-86

No processo SS-11.638/78, sobre convênio: "Diante do pronunciamento do Secretário da Saúde e dos elementos de instrução do processo, autorizo a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Saúde e a Congregação das Irmãs Franciscanas Alcantarinhas, objetivando a conjugação de esforços para a administração do Hospital de Echaporá, de propriedade do Estado, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo CRHE-149/86, em que é interessada a Secretaria da Administração, sobre provimento de cargos e preenchimento de funções-atividades: "Diante dos elementos de instrução do processo e do pronunciamento da Secretaria de Economia e Planejamento, autorizo a Secretaria da Administração a adotar as providências necessárias objetivando o provimento de 65 cargos de Escriurário, 7 de Oficial de Administração e 3 de Técnico de Documentação, nos termos da legislação vigente, bem como o preenchimento de 15 funções-atividades de Escriurário e, como ampliação 3 funções-atividades de Bibliotecário, nos termos do art. 1.º, I, da Lei 500/74, com a redação dada pelo art. 203, da L.C. 180/78, mediante aproveitamento de pessoal habilitado remanescente de concurso público e processo seletivo ou, se necessário, abertura de concurso público e processo seletivo que fica autorizada a realizar, obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo SS-438/86, sobre convênio: "Diante do pronunciamento do Secretário da Saúde e dos elementos de instrução do processo, autorizo a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Saúde e o Centro de Estudos Avançados em Ginecologia, objetivando a conjugação de esforços para a implementação do Programa de Saúde da Mulher, através de ações de prevenção, tratamento e controle do câncer ginecológico e das mamas, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo FUMEST-922-86-SET, sobre convênio: "Diante do pronunciamento do Secretário de Esportes e Turismo e dos elementos de instrução do processo, autorizo a celebração de convênio entre o Fomento de Urbanização e Melhoria das Estâncias e o município de Itu, objetivando a conjugação de esforços para a realização de obras da Cidade da Criança daquela municipalidade, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo FUMEST-927-86-SET, sobre convênio: "Diante do pronunciamento do Secretário de Esportes e Turismo e dos elementos de instrução do processo, autorizo a celebração de convênio entre o Fomento de Urbanização e Melhoria das Estâncias e o município de Santo Antonio do Pinhal, objetivando a conjugação de esforços para a realização de obras de construção de uma piscina no Centro de Lazer daquela municipalidade, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo FUMEST-1.114-86-SET, sobre convênio: "Diante do pronunciamento do Secretário de Esportes e Turismo e dos elementos de instrução do processo, autorizo a celebração de convênio entre o FUMEST-Fomento de Urbanização e Melhoria das Estâncias e o município de Itu, objetivando a conjugação de esforços para a realização de obras de construção do Ginásio de Esportes daquela municipalidade, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

DECRETO N.º 26.061, DE 17 DE OUTUBRO DE 1986

Cria escolas na Região Metropolitana da Grande São Paulo e dá providências correlatas

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 89 da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967, considerando o que dispõe o Decreto n.º 2.957, de 4 de dezembro de 1973 e à vista da manifestação do Secretário da Educação,

Decreta:

Artigo 1.º — São criadas, na Região Metropolitana da Grande São Paulo, nas Divisões Regionais e Delegacias de Ensino abaixo mencionadas, as seguintes escolas:

I — DRECAP-2

a) 10.ª Delegacia de Ensino — Distrito de São Miguel Paulista

1.ª EEPG Jardim Maia

II — DRE-6-SUL

a) 2.ª Delegacia de Ensino de Santo André — Município de Santo André

1.ª EEPG Conjunto Residencial Camilópolis

Artigo 2.º — O Secretário da Educação autorizará a instalação das escolas de que trata o artigo anterior e fixará o número de classes de 1.ª a 4.ª séries.

Artigo 3.º — O Secretário da Educação designará o pessoal técnico e administrativo mínimo necessário ao funcionamento das unidades ora criadas, segundo os critérios estabelecidos pelo Decreto n.º 7.709, de 18 de março de 1976.

Artigo 4.º — Nos casos em que se fizer necessário provimento de cargos ou preenchimento de funções-atividades, deverão ser obedecidas as normas constantes dos Decretos n.ºs 21.871 e 21.872, de 6 de janeiro de 1984.

Artigo 5.º — O item 1, da alínea b, do inciso I, do artigo 1.º do Decreto n.º 25.002, de 16 de abril de 1986, passa a ter a seguinte redação:

"1.ª EEPG (Agrupada) da Parada Cimentita"

Artigo 6.º — As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta das dotações consignadas no orçamento-programa vigente.

Artigo 7.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos do artigo 5.º a 3 de fevereiro de 1986.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de outubro de 1986.

FRANCO MONTORO

José Aristodemo Pinotti, Secretário da Educação

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 17 de outubro de 1986.

No processo SI-1.456-86, sobre convênios: "Diante do pronunciamento do Secretário do Interior e dos elementos de instrução do processo, autorizo a celebração de convênios entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria do Interior e os municípios a seguir mencionados, objetivando a conjugação de esforços para a implementação de projetos em desenvolvimento, mediante aplicação de recursos do Programa de Apoio aos Municípios, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie:

Município	Objeto	Valor (Cz\$)
Praia Grande	Aquisição de equipamentos musicais para fanfarra municipal	90.000,00
São Sebastião	Construção de relógio de sol	8.000,00
da Gramma	Colocação de guias e sarjetas	50.000,00
Tabatinga	Aquisição de equipamentos destinados à merenda escolar	90.000,00
Tupi Paulista	Construção de guias e sarjetas	170.000,00

No processo SS-7.351-86, sobre convênio: "Diante do pronunciamento do Secretário da Saúde e dos elementos de instrução do processo, autorizo a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Saúde e a Universidade de São Paulo, através da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, objetivando a conjugação de esforços para a realização de trabalhos de estatística pelo Departamento de Medicina Social daquela Faculdade, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

Na aut. prov. 10 do DAEE-28.636-86, DAEE-33.168-79 c/aps of. 383-85-AL, aut. prov. 101 do DAEE-36.257-86, aut. prov. 2 do DAEE-36.634-86, aut. prov. 24 do DAEE-36.773-86, DAEE-37.701-86 todos SOB, sobre convênios: "Diante do pronunciamento do Secretário de Obras e Saneamento e dos elementos de instrução dos processos, autorizo a celebração de convênios entre o Departamento de Águas e Energia Elétrica e os municípios a seguir mencionados, objetivando a conjugação de esforços para a realização de obras destinadas à melhoria das condições de infra-estrutura das referidas municipalidades, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie:

Município	Objeto	Valor (Cz\$)
Campes do Jordão	obras de canalização do córrego do bairro Senhora de Fátima	850.000,00
Orlândia	construção de galerias de águas pluviais no bairro Jardim Boa Vista	200.000,00
Barbosa	construção de sarjetas em ruas do município	100.000,00
Santa Cruz do Rio Pardo	obras de combate à erosão urbana no bairro da Estação	242.500,00
Apiai	obras de complementação da retificação e canalização do córrego Maria Clara	150.000,00
Paraguaçu Paulista	construção de galerias de águas pluviais na Rua Osvaldo Cruz	100.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SG-322, de 17-10-86

Classifica função de serviço público para efeito de atribuição de "pro labore"

O Secretário do Governo, nos termos do artigo 99, inciso III, alínea "c", do Decreto 21.984, de 2 de março de 1984, resolve: